



INTERESSADO	PLENÁRIO CAU/ES
ASSUNTO	REVISÃO DECISÃO DELIBERAÇÃO CEP 003/2021
DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do Conselho em Vitória – ES, na 80ª Reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o inciso VIII do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Parecer Jurídico nº 017/2021, de maio de 2021, com base na Resolução 22/2012 que prevê a imediata exequibilidade da decisão do Plenário do CAU/BR, não havendo possibilidade de recurso, conforme artigo 29:

Art. 29 – Julgado o recurso pelo Plenário do CAU/BR, os autos serão encaminhados ao CAU/UF, para execução da decisão;

Considerando a manifestação, nesta data, da Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/ES;

DELIBEROU:

1. Rever a decisão proferida na Deliberação 003/2021, acatando a decisão do CAU/BR de proceder a baixa de registro retroativa à Empresa Aquaconsult Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA – EPP, 30 dias após o recebimento da notificação, ou seja, em 26/09/15;
2. Por não aprovar a baixa de ofício de empresas sem responsável técnico, diretamente pelo setor técnico, sendo necessário que cada processo seja submetido à esta Comissão, que avaliará cada caso em separado;
3. Encaminhar ao Plenário do CAU/ES visando homologação.

Vitória – ES, 06 de julho de 2020.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Hansley Rampineli Pereira - Membro da CEP-CAU/ES

Lúcio Rossi de Oliveira - Membro da CEP-CAU/ES